

EDITAL nº 001/2022-PRPPG

CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PIC-PIBIC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná torna pública a Chamada de Seleção de Bolsas do PIC-PIBIC e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar **propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica**, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste. As propostas de iniciação científica selecionadas terão duração de 12 meses. O pagamento das bolsas e a vigência seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do edital	21 de fevereiro 2022
Inscrição	07 de março a 18 de abril de 2022
Análise documental e científica	19 de abril até 16 de maio de 2022
Resultado da análise documental e científica	até 23 de maio de 2022
Ressubmissão de propostas não homologadas	24 a 30 de maio de 2022
Resultado da análise da ressubmissão de propostas	até 15 de junho de 2022
Resultado da classificação das propostas	até 01 de julho de 2022
Resultado da distribuição de bolsas	até 31 de agosto de 2022
Relatório parcial	1º a 31 de março de 2023
Relatório final	1º a 30 de setembro de 2023
Submissão de certificado de publicação dos resultados no 8º EAICTI	1º a 30 de dezembro de 2023
Execução da proposta	1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023

- a. o período de execução da proposta poderá sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento.

- b. o pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implantação, desde que o aluno/bolsista indicado efetue o aceite e informe dados bancários.
- c. a duração das bolsas será de 12 meses, caso seja implementada a partir do primeiro mês de vigência.

3. Requisitos, condições e compromissos

3.1. Requisitos e condições para o professor/proponente (orientador):

- a. ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação de Doutor;
- b. não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica.
- c. possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d. participar de grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;

3.2. Compromissos para o professor/proponente (orientador):

- a. Escolher e indicar aluno/bolsista de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica e do edital de seleção;
- b. Orientar o aluno/bolsista nas distintas fases do projeto científico incluindo a elaboração de relatórios (parcial e final) e material para apresentação dos resultados no Encontro Anual de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIOESTE (EAICTI).
- c. entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos, via sistema SGPIC;
- d. participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI
- e. não se afastar da Unioeste em período integral superior a 90 dias durante a execução da proposta.

3.3. Requisitos e condições para o aluno/bolsista

- a. estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unioeste;
- b. não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;
- c. não estar vinculado a outro programa de iniciação científica;
- d. não usufruir outras modalidades de bolsa;
- e. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- f. não possuir mais de 4 disciplinas reprovadas;
- g. possuir currículo atualizado, no ano de 2022, na Plataforma Lattes do CNPq;

- h. não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o professor proponente, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- i. ser selecionado e indicado pelo professor proponente.

3.4. Compromissos para o aluno/bolsista:

- a. dedicar-se 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento da proposta de iniciação científica caso bolsista e 10 (dez) horas semanais ao desenvolvimento da proposta de iniciação científica caso voluntário;
- b. executar o plano de trabalho estipulado pelo orientador;
- c. indicar conta(s) corrente(s) própria(s) nos devidos sistemas. O banco e tipo de conta será de acordo com a bolsa contemplada e serão especificados na distribuição das bolsas. Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas;
- d. encontrar-se regularmente com o orientador para orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados no EAICTI;
- e. entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido;
- f. apresentar e publicar os resultados da atividade de iniciação científica no EAICTI, sob pena de inadimplência e devolução da bolsa;
- g. não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

3.5. Requisitos da proposta

- a. A proposta não deve conter qualquer identificação do professor/proponente, para assegurar a integridade da “avaliação por pares cega”. Para tal, é necessário que se tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento do texto da proposta, não devendo constar qualquer identificação do professor/proponente e aluno/bolsista. No arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;
- b. A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas, no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (recuo de um texto em relação a sua margem – 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla “tab” do seu teclado;
- c. O texto da proposta deve conter obrigatoriamente os itens Título; resumo; palavras-chave; introdução; objetivos; material e métodos; referências;

cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de execução desta chamada (Anexo I). **ATENÇÃO: não utilizar as normas da ABNT.** As normas estão disponíveis na seção “Formulários” na página da PRPPG no portal da Unioeste <http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editaisresolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios> (Normas Citações e Referências Bibliográfica).

- d. A proposta deve estar vinculada a grupo de pesquisa em andamento,
- e. Todas as propostas que utilizarem seres humanos e animais deverão apresentar o parecer de aprovação dos respectivos Comitês de Ética, e seu certificado anexado ao relatório final.

4. Inscrições

4.1. As propostas devem ser encaminhadas, **pelo professor, EXCLUSIVAMENTE em PDF, via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC)**, disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outros meios;

4.2. **As propostas deverão ter aderência à grande área de inscrição:** Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, que será definida automaticamente pelo SGPIC a partir do cadastro do grupo de pesquisa em que o professor/proponente é membro, no âmbito da Unioeste.

4.3. No momento da submissão o professor deverá indicar se a proposta está vinculada a algum Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste, e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU aos quais o projeto pertence (<https://www.pactoglobal.org.br/ods>).

4.4. **Para fins de pontuação**, a partir da **extração automática** de informações do Currículo Lattes do professor/proponente e dos critérios definidos para cada grande área pelo CIPIC, o professor/proponente poderá escolher a área/Qualis dentro da grande área da proposta. **É responsabilidade do professor/proponente conferir a pontuação gerada automaticamente** pelo sistema durante a submissão da proposta, não sendo permitidas alterações/correções após o período de inscrição. **Será utilizado o Qualis Capes 2013/2016.**

4.5. O professor/proponente que participa em mais de um grupo de pesquisa poderá optar, no SGPIC, para fins de pontuação a área/Qualis referente ao grupo de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do professor/proponente da área/Qualis definirá a grande área de inscrição.

4.6. Cada professor poderá submeter até três propostas. Caso seja membro de mais de um grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o professor/proponente poderá submetê-las nas diferentes grandes áreas. A proposta deve ter aderência a mesma grande área escolhida.

4.7. No caso de o professor ter apresentado três propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo professor/proponente, durante o período de inscrição.

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

ARQUIVOS, SOMENTE NO FORMATO PDF, A SEREM ENCAMINHADOS VIA SGPIC:

- a. ARQUIVO 1 – ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO;**
- b. ARQUIVO 2 – ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO PROFESSOR;**

5. Classificação das propostas

5.1. A avaliação técnica científica da proposta será realizada por parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores *ad hoc* da PRPPG, evitando “conflitos de interesse”, por grande área de conhecimento.

5.2. Os professores cujas propostas não forem homologadas na etapa de análise técnica e científica poderão submetê-las novamente, de acordo com o cronograma deste edital.

5.3. As propostas submetidas novamente ao edital e que não cumprirem as normas do edital serão desclassificadas.

5.4. O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do professor/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq (período de 2017/2022 (até a data limite para submissão da proposta)), a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC. É de responsabilidade do proponente a conferência da pontuação assim como a retificação de informações das produções no Currículo Lattes.

5.5. Em caso de empate terá prioridade o professor/proponente com maior tempo de vínculo empregatício efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

5.6. O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do professor e realizará a análise de recursos.

6. Distribuição das bolsas

6.1. O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = (DA \times NI) / DT$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento,
DA = Demanda da respectiva grande área,
DT = Demanda total da Instituição,
NI = Número de quotas de bolsas.

6.2. Os professores que não atingirem 15% da média da pontuação da grande área, dos quinze primeiros classificados, terão sua(s) proposta(s) transformadas em PICV sem direito a bolsa durante o período de vigência do Edital.

6.3. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada professor, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

6.4. Após todos os professores/proponentes classificados por grande área serem contemplados, e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entre os professores que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.5. Havendo ainda sobra de bolsas na grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6.6. Para o professor que submeter propostas em diferentes grandes áreas, a(s) propostas(s) submetidas(s) como segunda (e terceira) opção(ões) serão automaticamente classificadas após a contemplação da primeira opção de propostas de todos os professores/proponentes classificados por grande área.

6.7. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital serão remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.

6.8. **As propostas não contempladas com bolsa de iniciação científica e não enquadradas no programa voluntário, serão automaticamente canceladas.**

6.9. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. O pagamento da bolsa não se destina a subsistência e sim para desenvolvimento da pesquisa com mérito científico.

7. **Publicação e reconsideração do resultado**

7.1. A classificação final das propostas contempladas será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, no item “Editais, Resoluções/Regulamentos e Formulários”, no sub item “Editais Internos”, respectivo ao ano 2022.

7.2. Todos os professores inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, no SGPIC.

7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.

7.4. Poderá ser interposto recurso quanto à análise do mérito científico exclusivamente, via sistema SGPIC da Unioeste, de acordo com os prazos do item 2 deste Edital. O recurso não receberá provimento em caso de não cumprimento destes prazos. Não será aceito reenvio de proposta de trabalho para reanálise do mérito científico.

8. **Indicação do bolsista ou voluntário.**

8.1. O professor/proponente deverá indicar aluno bolsista ou voluntário **exclusivamente no SGPIC**, em até **cinco dias úteis após o edital de distribuição de bolsas**. Na indicação deverá ser **enviado o plano de trabalho assinado pelo orientador e pelo aluno/bolsista**.

8.2. O aluno indicado deverá atender às condições do item 3.3.

8.3. O aluno indicado deverá acessar o sistema SGPIC para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação e dos dados bancários ocorrerá a inclusão da bolsa na folha de pagamento, não tendo direito ao pagamento de bolsas retroativas.

9. **Aceite, cancelamento e substituição de bolsistas**

9.1. O **cancelamento da proposta** ou a **substituição do aluno/bolsista** devem ser solicitados, **exclusivamente via SGPIC**, pelo professor, nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena de o aluno ter de devolver a mensalidade recebida.

9.2. A substituição do aluno ou o cancelamento da proposta somente podem ser feitos após a publicação e a divulgação do Edital de classificação, exclusivamente via SGPIC, devidamente justificado e mediante a apresentação do relatório parcial, até 10 dias após a saída do aluno.

9.3. **Para o cancelamento da proposta**, deve-se encaminhar justificativa e relatório final, exclusivamente via SGPIC.

9.4. **A substituição do aluno/bolsista pode ser solicitada do dia 1º ao dia 10 de cada mês**, exceto no mês de janeiro. O professor deve apresentar a justificativa da troca, indicar novo aluno/bolsista que atenda ao item 3.3 e anexar relatório parcial e novo plano de trabalho. Após aprovação o aluno deve acessar o sistema SGPIC para informar dados bancários e aceitar o termo de compromisso.

9.5. **Não será aceita substituição de aluno/bolsista nos últimos três meses de vigência da bolsa.**

9.6. O aluno/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 30 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

9.7. O professor deve indicar o aluno/bolsista que foi substituído nas futuras publicações apresentações do EAICTI.

9.8. É vedado ao professor repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do professor, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

10. Relatórios e publicação

10.1. O **relatório parcial** (Anexo III) **deve ser enviado pelo professor, exclusivamente via SGPIC**, em arquivo formato PDF, no prazo definido no item 2 deste Edital.

10.2. O **não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa/projeto**, correspondente ao período de abril a agosto de 2023.

10.3. O **relatório final** (Anexo III) e, **se for o caso os certificados dos comitês de ética em pesquisa, deverão ser enviados pelo professor, exclusivamente via SGPIC**, em arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e à publicação dos resultados da pesquisa no EAICTI.

10.4. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório final e comprovação de publicação dos resultados no EAICTI implica no cancelamento de bolsa/projeto correspondente a próxima vigência.

10.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, devem citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

10.6. Os relatórios são avaliados pelos pares, consultores *ad hoc* da PRPPG.

10.7. Caso o relatório parcial ou final não tenha sido aprovado o professor/aluno terá 15 dias para nova reapresentação com as devidas correções.

10.8. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

10.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.10. O professor e o aluno, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

11. Disposições Finais

11.1. O professor/proponente e o aluno do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do professor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

11.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o professor fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

11.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

11.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

11.6. A apresentação de propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV) implica na desclassificação de todas as propostas.

11.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do professor.

11.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes professores serão desclassificadas.

11.9. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de vigência da proposta.

11.10. Serão indeferidas sumariamente as propostas que não atendem aos critérios de elegibilidade.

11.11. O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.

11.12. O não cumprimento do contido neste Edital, e também no sistema SGPIC, impedem o aluno de participar do PIC, até a sua devida regularização.

11.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

11.14. A não participação do orientador juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI, sem justificativa aprovada pelo CIPIC, implicará na redução de 30% de sua pontuação do Currículo Lattes na próxima participação do processo de seleção.

11.15. Os professores contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na(s) respectiva(s) grande(s) Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital, sob pena de exclusão em editais futuros, em caso de recusa, após três tentativas.

11.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.17. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios.

11.18. A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.

11.19. Este edital foi elaborado pelos membros do CIPIC em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

11.20. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC, por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 21 de fevereiro de 2022.

Ricardo Vianna Nunes
Coordenador CIPIC

Sanimar Busse
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR

Eu, _____,
CPF

_____, lotado(a) no Centro de
_____ do Campus de
_____ da Unioeste, na qualidade de
candidato(a) a orientador(a), declaro que, durante o período de vigência da bolsa de iniciação
científica pleiteada (01-09-2022 a 31-08-2023), respeitar integralmente todas as condições
estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o(a) aluno(a) nas diferentes fases do trabalho científico,
incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para
apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no EAICTI e
incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos
científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Comprometo a participar do quadro de consultores ad hoc da Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação da Unioeste na(s) respectiva(s) Grade Área(s) por até 3 anos seguintes a
este Edital.

Declaro estar ciente dos compromissos do professor e aluno junto ao Programa de
Iniciação Científica, conforme disposto no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Anexo III

RELATÓRIO

MODALIDADE: (Assinalar)
CNPq () UNIOESTE () FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA () PICV ()
RELATÓRIO: (Assinalar) PARCIAL () FINAL ()
Aluno/Bolsista:
Orientador:
TÍTULO DA PROPOSTA:

Relatório parcial: até 20 páginas (copiar/colar: resumo da proposta, objetivos e cronograma de atividades). Após, apresentar: Material e Métodos utilizados no período (agosto a janeiro), descrição dos resultados parciais. Referências. Adequações/Alterações ocorridas com justificativas. **ATENÇÃO:** não utilizar as normas da ABNT. As normas estão disponíveis na seção “Formulários” na página da PRPPG no portal da Unioeste <http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editais-resolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios> (Normas Citações e Referências Bibliográfica).

Relatório final: até 20 páginas (Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências). Relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc e/ou publicações em periódicos, no período de vigência da proposta anexando cópia do certificado. Em PDF (Anexo III + comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação– EAICTI + outros certificados).

DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.

PARECER DO ORIENTADOR QUANTO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO.

() favorável () desfavorável

Justifique o parecer

INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

Pós-Graduação: Especialização () Mestrado () Doutorado () Mercado de Trabalho: Público () Privado ()

Outros (citar):

Graduação: ()

Sem atividade futura ()

Data:

Assinaturas (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: Inserir Imagem)

Bolsista

Orientador